

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 770/2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A CAMARA MUNICIPAL de ANTONIO PRADO DE MINAS por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO		
02.03	SECRETARIA DA FAZENDA		
02.03.01	Secretaria da Fazenda		
04	Administracao		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0002	Trabalhando para as Finanças Municipais		
04.123.0002.2073	Manut. Serv. Administrativos		
3.1.90.11.00	052 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		9.500,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		9.500,00
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.05.01	Fundo Municipal de Saude		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0010	Trabalhando para a Saúde		
10.301.0010.2088	Manutenção Serv. Atenção Básica		
3.1.90.11.00	135 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		32.500,00
	1.02.00 Saúde - 15%		32.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06	SECRETARIA DE OBRAS		
02.06.01	Serviço de Obras		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.0001	Trabalhando para Administração Municipal		
15.452.0001.2113	Manut Serviços Infraestrutura		
3.1.90.11.00	174	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	33.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	33.000,00
15.452.0020	Limpeza Pública		
15.452.0020.2116	Manutenção Serv. Limpeza Pública		
3.1.90.11.00	179	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	9.500,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	9.500,00
02.08	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.08.01	Serviço de Cultura		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.0054	Prog. Incentivo Atividades Culturais		
13.392.0054.2102	Atividades Culturais e Biblioteca		
3.1.90.11.00	226	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	7.500,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	7.500,00
02.09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.09.01	Secretaria de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.122	Administracao Geral		
08.122.0083	Gestão da Política de Assistência Social		
08.122.0083.2146	Gestão da Política de Assist. Social		
3.1.90.04.00	262	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.1.90.11.00	263	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 110.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01	LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	Câm. Munic. de Antônio Prado de Minas		
01	Legislativa		
01.031	Acao Legislativa		
01.031.0028	Processo Legislativo		
01.031.0028.2054	Manutenção das sessões legislativas da C		
3.1.90.11.00	001 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		3.800,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		3.800,00
01.031.0031	Administração Legislativa		
01.031.0031.1074	Infraestrutura da Admin Legislativa		
4.4.90.51.00	003 Obras e Instalações		17.215,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		17.215,00
4.4.90.52.00	004 Equipamento e Material Permanente		4.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		4.000,00
01.031.0031.2055	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.1.90.11.00	006 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		16.500,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		16.500,00
3.1.90.13.00	007 Obrigações Patronais		5.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.70.41.00	008 Contribuições		495,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		495,00
3.3.90.14.00	009 Diárias - Pessoal Civil		4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.90.30.00	010	Material de Consumo	15.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.33.00	011	Passagens Despesas com Locomoção	5.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.35.00	012	Serviços de Consultoria	5.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00	013	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.39.00	014	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
3.3.90.47.00	015	Obrigações Tributárias e Contributivas	990,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	990,00
	TOTAL:	R\$	110.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - MG.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2013.

ABELAR MANOEL COSTA
Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas